EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/CPL/PMA

O B J E T O

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, ACABAMENTO, PINTURA E FORRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.

.

Data: 19/04/2018 às 09:00 horas
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFUÁ, sito na Praça Albertino Baraúna, s/nº - Afuá, Estado do Pará.

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (96) 3689.1110 ou *e-mail*: licitacaominga@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Afuá - Pará, 02 de abril de 2018.

Márcio Antonio Ferreira Nery
Pregoeiro da PMA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018- PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, ACABAMENTO, PINTURA E FORRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____,_____de _____ de 2018

_____
Assinatura
(Assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-PMA

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Lote
Data de abertura: 19/04/2018
Horário: 9h00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações

O Edital poderá ser obtido no site: www.afua.pa.gov.br

A Prefeitura Municipal de Afuá, através do Pregoeiro Oficial da PMA, designada pelo Decreto nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, Processo Administrativo nº 041/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO
Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, ACABAMENTO, PINTURA E FORRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO
2.1. DA ABERTURA
2.1. A abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-PMA, acontecerá às **9h00min** do dia 19 de abril de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá PA, CEP: 68.890.000.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuto do Contrato;
Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;
Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas o Pregoeiroda PMA no endereço: Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá - PA, CEP: 68.890.000, ou pelo Fax: (96) 3689.1110, no prazo mencionado.

4.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo Fax (96) 3689-1110 ou por email **licitacaominga@hotmail.com.**, até 03(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

6.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

6.6 Não sera admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue o Pregoeirodeverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, **especifica para este Pregão;**

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), sob pena dos efeitos do item 6.2 do edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS COTADOS
CNPJ/MF Nº.
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 **(Proposta de Preços)** – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 **(Documento de Habilitação)** – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiroe pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
c) Preferencialmente encadernados ou fixados por Grampo trilho, papel A4, fonte Times New Romam ou Arial, tamanho mínimo da fonte em 10, impressa em formato de paisagem ou retrato;
d) As propostas deverão estar em planilha com borda em todo o seu conteúdo;
10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:
a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
e) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
f) Preço unitário em **algarismo** e total, **em algarismo e por extenso** para os bens descritos no item 03, do Termo de Referencia (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula.
g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) LOTE(s) deverá entregar no prazo máximo de **24 horas após** a arrematação do LOTE, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) LOTE(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima, poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;

10.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o LOTE não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;

10.3.4 A distribuição dos preços no LOTE arrematado deverá ser feita em todos os ITEMS que compõem o LOTE, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;

10.3.5 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.

10.3.6 Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo para todos os efeitos, os quais se presumirão assim independentemente de declaração.

10.3.7 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do lote 10.3.1, acarretara automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por LOTE**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1- Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

11.4.2 – Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiroexaminará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiroexaminará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiroconvocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos ITEMS 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Preferencialmente encadernados ou fixados por Grampo trilho.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados no canto inferior direito

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no super Simples Nacional;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memorial de cálculos assinado pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Afuá, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos sub ITEMS 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **c** e **d** do item **12.3** (Certidão do FGTS e Certidão de Dívida Ativa da União), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto/material licitado, o atestado deverá ser reconhecido em cartório.

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

b) Declaração do Anexo V;

c) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, salvo aqueles de mera declaração de estado, desde que contenham falhas de natureza formal.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Pregão, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado o Pregoeirono endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiroao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00 às 14h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.1203.2-100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0511.2-101 – Manutenção dos Serviços Urbanos
16.122.1201.2-103 – Manutenção e conservação de Próprios Público
17.512.0603.2-104 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento D'agua
25.752.0720.2-105 – Manutenção da iluminação pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

24 – FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1313.2-119 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA
18.122.0612.2-123 – Manutenção do Funcionamento de Meio Ambiente
18.541.1010.2-124 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

19.1. O prazo de vigência do contrato será de (12) doze meses, a contar da data de assinatura.

19.2. O prazo para entrega dos **materiais,** não deverá exceder o máximo de 20 (vinte) dias corridos, o descumprimento estará passível de sanções administrativas.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.8.1 Contratante

a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.8.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

20.8.2.1. MATERIAIS

a) Fornecer o objeto **(MATERIAIS)** da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Prefeitura ou Secretarias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente

Edital.

g) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

j) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

n) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de referencia do edital**

o) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

p) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referencia do edital**.

q) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

r) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

s) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

t) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretarias, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

21 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado o Pregoeiro da PMA e o Secretário Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Portal do TCM, no D.O.E e D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiroem contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Afuá.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada o Pregoeiroou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos ITEMS licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na pagina da internet da Prefeitura Municipal de Afuá, no endereço eletrônico: **www.afua.pa.gov.br.**

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Afuá, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Afuá, com a exclusão de qualquer outro.

Afuá - Pará, 02 de abril de 2018.

Márcio Antonio Ferreira Nery
Pregoeiro da PMA

ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/CPL/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para o Fornecimento de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, ferramentas, cabamento, pintura e forro, para atender a Prefeitura, Secretaria de Infraestrutura e outros órgãos.

II - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL DO OBJETO

LOTE I – MATERIAL ELETRICO

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	ALICATE PARA ELETRECISTA	UNIDADE	3		27,90	83,70	28,00	84,00	44,10	132,30	33,33	99,99
2	BASE P/RELE FQ ELETRICO	UNIDADE	170		12,90	2.193,00	15,00	2.550,00	15,30	2.601,00	14,40	2.448,00
3	BOCAL DE LOUÇA 32	UNIDADE	100		8,90	890,00	7,00	700,00	9,00	900,00	8,30	830,00
4	BOCAL DE LOUÇA 42	UNIDADE	100		10,90	1.090,00	9,50	950,00	11,00	1.100,00	10,47	1.047,00

5	BOLSA PARA ELETRECISTA	UNIDADE	3		299,90	899,70	284,00	852,00	290,00	870,00	291,30	873,90
6	BOTA P/ELETRECISTA Nº 42	UNIDADE	3		159,90	479,70	158,00	474,00	155,00	465,00	157,63	472,89
7	CABO 2 1/2 TRANSÇADO ORIGINAL	PEÇA	5		219,90	1.099,50	230,00	1.150,00	240,00	1.200,00	229,97	1.149,85
8	CABO FLEXIVEL 1 ½ MM	PEÇA	10		79,90	799,00	85,00	850,00	90,00	900,00	84,97	849,70
9	CABO FLEXIVEL 2 ½ MM	PEÇA	10		109,90	1.099,00	115,00	1.150,00	110,00	1.100,00	111,63	1.116,30
10	CABO ORIGINAL 1 1/2 MM	PEÇA	5		79,90	399,50	85,00	425,00	90,00	450,00	84,97	424,85
11	CABO ORIGINAL 10MM	PEÇA	5		429,90	2.149,50	398,00	1.990,00	465,00	2.325,00	430,97	2.154,85
12	CABO ORIGINAL 2 1/2 MM	PEÇA	5		109,90	549,50	120,00	600,00	115,00	575,00	114,97	574,85
13	CABO ORIGINAL 25MM	PEÇA	2		1.290,00	2.580,00	1.490,00	2.980,00	1.650,00	3.300,00	1.476,67	2.953,34
14	CABO ORIGINAL 35MM	PEÇA	1		1.690,00	1.690,00	2.550,00	2.550,00	2.385,00	2.385,00	2.208,33	2.208,33
15	CABO ORIGINAL 4MM	PEÇA	5		179,90	899,50	185,00	925,00	190,00	950,00	184,97	924,85
16	CALÇA P/ELETRECISTA Nº 42	UNIDADE	9		129,90	1.169,10	130,00	1.170,00	142,32	1.280,88	134,07	1.206,63
17	CAMISA P/ELETRECISTA Nº G	UNIDADE	9		129,90	1.169,10	135,00	1.215,00	111,54	1.003,86	125,48	1.129,32
18	CHAVE REVERSORA TRIFAZICA DE 1000 AP	UNIDADE	4		6.999,00	27.996,00	7.000,00	28.000,00	7.500,00	30.000,00	7.166,33	28.665,32
19	CHAVE REVERSORA TRIFAZICA DE 1500 AP	UNIDADE	1		12.999,00	12.999,00	13.000,00	13.000,00	13.500,00	13.500,00	13.166,33	13.166,33
20	CONECTOR COMUM P/CABO 35MM E 10MM	UNIDADE	150		8,90	1.335,00	9,00	1.350,00	9,50	1.425,00	9,13	1.369,50

21	CONECTOR VAMPIRO P/CABO 35MM E 10 MM PRETO	UNIDADE	250		12,90	3.225,00	10,00	2.500,00	10,65	2.662,50	11,18	2.795,00
22	CONECTOR VAMPIRO P/CABO 35MM E 50 MM PRETO	UNIDADE	70		19,90	1.393,00	20,50	1.435,00	19,50	1.365,00	19,97	1.397,90
23	CORDA DE SEDA NYLON	KG	3		25,90	77,70	35,00	105,00	25,00	75,00	28,63	85,89
24	FITA ISOLANTE 3 M GRANDE	UNIDADE	70		32,90	2.303,00	10,00	700,00	17,40	1.218,00	20,10	1.407,00
25	FITA P/ ALTA TENSÃO	ROLO	50		12,90	645,00	13,50	675,00	16,80	840,00	14,40	720,00
26	LÂMPADA 125 W VP MERCURIO	UNIDADE	200		29,90	5.980,00	30,00	6.000,00	30,00	6.000,00	29,97	5.994,00
27	LÂMPADA 250W VP METÁLICO	UNIDADE	120		99,90	11.988,00	99,50	11.940,00	99,80	11.976,00	99,73	11.967,60
28	LÂMPADA 400 W CANO LONGO VP METALICO	UNIDADE	120		199,90	23.988,00	201,00	24.120,00	199,00	23.880,00	199,97	23.996,40
29	LÂMPADA 400 W VP METÁLICO	UNIDADE	120		119,90	14.388,00	121,00	14.520,00	119,00	14.280,00	119,97	14.396,40
30	LÂMPADA 80 W VP MERCURIO	UNIDADE	300		24,90	7.470,00	25,00	7.500,00	24,90	7.470,00	24,93	7.479,00
31	LÂMPADA COMPACTA DE 20WT	UNIDADE	50		12,90	645,00	13,00	650,00	14,30	715,00	13,40	670,00
32	LÂMPADA COMPACTA DE 25WT	UNIDADE	50		14,90	745,00	15,00	750,00	14,50	725,00	14,80	740,00
33	LÂMPADA COMPACTA DE 45WT	UNIDADE	25		54,90	1.372,50	45,00	1.125,00	63,00	1.575,00	54,30	1.357,50
34	LÂMPADA MISTA DE 160 P/BOCAL DE 42	UNIDADE	60		45,90	2.754,00	45,00	2.700,00	45,00	2.700,00	45,30	2.718,00

35	LÂMPADA MISTA DE 250 P/BOCAL DE 42	UNIDADE	70		49,90	3.493,00	51,00	3.570,00	49,00	3.430,00	49,97	3.497,90
36	LUMINÁRIA COM BRAÇO E CABEÇA	UNIDADE	120		79,90	9.588,00	82,00	9.840,00	85,00	10.200,00	82,30	9.876,00
37	MANTA ISOLANTE DE CABO 80 CM A 1 MT	UNIDADE	10		299,00	2.990,00	300,00	3.000,00	300,00	3.000,00	299,67	2.996,70
38	PARAFUSO DE LUMINARIA P/FIXA NO POSTE	UNIDADE	120		12,90	1.548,00	9,50	1.140,00	16,75	2.010,00	13,05	1.566,00
39	REATOR 400 W VP METALICO	UNIDADE	120		149,90	17.988,00	120,00	14.400,00	165,25	19.830,00	145,05	17.406,00
40	REATOR DE 125W VP MÉRCÚRIO	UNIDADE	200		79,90	15.980,00	75,00	15.000,00	71,00	14.200,00	75,30	15.060,00
41	REATOR DE 250W VP MÉRCURIO	UNIDADE	40		129,90	5.196,00	125,00	5.000,00	119,00	4.760,00	124,63	4.985,20
42	REATOR DE 80W VP MÉRCURIO	UNIDADE	300		69,90	20.970,00	65,00	19.500,00	74,90	22.470,00	69,93	20.979,00
43	REFLETORES P/LÂMPADA 400 WT	UNIDADE	30		119,90	3.597,00	125,00	3.750,00	125,00	3.750,00	123,30	3.699,00
44	RELE FOTOELETRICO RFR2FS SEM BASE 127 WT OU SIMILAR	UNIDADE	400		32,90	13.160,00	28,00	11.200,00	23,80	9.520,00	28,23	11.292,00
45	RELE FOTOELETRICO RFR2FS SEM BASE 220 WT OU SIMILAR	UNIDADE	30		34,90	1.047,00	30,00	900,00	56,00	1.680,00	40,30	1.209,00
46	TALABACHO DE CORDA	UNIDADE	3		59,90	179,70	65,00	195,00	60,00	180,00	61,63	184,89
TOTAIS						234.280,70		225.180,00		236.974,54		232.142,18

LOTE II – MATERIAIS DE PINTURA

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	BISNAGA AZUL	Unid.	120		3,90	468,00	3,50	420,00	5,40	648,00	4,27	512,40
2	BISNAGA PRETA	UNID.	120		3,90	468,00	3,50	420,00	5,40	648,00	4,27	512,40
3	BROXA	UNID.	70		7,90	553,00	8,50	595,00	7,20	504,00	7,87	550,90
4	CAL PCT C/5 KG	PACOTE	500		8,90	4.450,00	8,50	4.250,00	9,00	4.500,00	8,80	4.400,00
5	PINCEL 3”	UNID.	90		13,90	1.251,00	8,00	720,00	15,50	1.395,00	12,47	1.122,30
6	PINCEL 4”	UNID.	110		15,90	1.749,00	12,00	1.320,00	16,20	1.782,00	14,70	1.617,00
7	PINCEL PARA CONTORNO	Unid.	30		19,90	597,00	5,00	150,00	6,30	189,00	10,40	312,00
8	PÓ XADREZ 500 GRAMAS AMARELO C/12 UNID.	CX	40		229,90	9.196,00	210,00	8.400,00	230,00	9.200,00	223,30	8.932,00
9	PÓ XADREZ 500 GRAMAS VERDE C/12 UNID.	CX	40		229,90	9.196,00	210,00	8.400,00	230,00	9.200,00	223,30	8.932,00
10	PÓ XADREZ 500 GRAMAS VERMELHO C/12 UNID.	CX	40		229,90	9.196,00	210,00	8.400,00	230,00	9.200,00	223,30	8.932,00
11	ROLO DE LÃ 100% GRANDE	UNID.	70		34,90	2.443,00	38,00	2.660,00	33,30	2.331,00	35,40	2.478,00
12	ROLO DE LÃ PEQUENO 10 CM	UNID.	90		12,90	1.161,00	10,00	900,00	17,00	1.530,00	13,30	1.197,00
13	SOLVENTE AGUÁ RAZ	LITROS	200		14,90	2.980,00	10,00	2.000,00	15,85	3.170,00	13,58	2.716,00
14	TINTA A ACRILICA VERMELHO MELANCIA OU PAIXÃO 18 LITROS	LATÃO	110		219,90	24.189,00	165,00	18.150,00	299,35	32.928,50	228,08	25.088,80

15	TINTA ACRILICA AMARELO OURO 18 LITROS	LATÃO	110		219,90	24.189,00	165,00	18.150,00	299,35	32.928,50	228,08	25.088,80
16	TINTA ACRILICA AMARELO SEMIBRILHO OURO 18 LITROS	LATÃO	20		299,90	5.998,00	210,00	4.200,00	380,00	7.600,00	296,63	5.932,60
17	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	LATÃO	20		219,90	4.398,00	215,00	4.300,00	215,00	4.300,00	216,63	4.332,60
18	TINTA ACRILICA VERDE AMAZONIA 18 LITROS	LATÃO	70		219,90	15.393,00	215,00	15.050,00	230,00	16.100,00	221,63	15.514,10
19	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO OURO 3,6 LITROS	GALÃO	110		89,90	9.889,00	90,00	9.900,00	102,00	11.220,00	93,97	10.336,70
20	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA 3,6 LITROS	GALÃO	130		89,90	11.687,00	90,00	11.700,00	102,00	13.260,00	93,97	12.216,10
21	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO GOIA 3,6 LITROS	GALÃO	70		89,90	6.293,00	90,00	6.300,00	102,00	7.140,00	93,97	6.577,90
22	TINTA FERROLAC PRETA 3,6 LITROS	GALÃO	10		119,90	1.199,00	110,00	1.100,00	120,00	1.200,00	116,63	1166,30
						146.943,00		127.485,00		170.974,00		148.467,90

LOTE III – MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	4		39,90	159,60	38,00	152,00	67,50	270,00	48,47	193,88
2	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	3		32,90	98,70	28,00	84,00	44,10	132,30	35,00	105,00

3	ANCINHO DE FERRO	UNIDADE	10		25,00	250,00	20,00	200,00	23,25	232,50	22,75	227,50
4	BOTA CANO CURTO 7 LEGUAS Nº 39/40	PAR	90		65,00	5.850,00	55,00	4.950,00	65,50	5.895,00	61,83	5.564,70
5	BOTA CANO LONGO 7 LEGUAS Nº 37/38	PAR	30		65,00	1.950,00	55,00	1.650,00	65,50	1.965,00	61,83	1.854,90
6	BOTA CANO LONGO 7 LEGUAS Nº 39/40	PAR	12		65,00	780,00	55,00	660,00	65,50	786,00	61,83	741,96
7	BOTA CANO MÉDIO Nº 39 A 41	PAR	24		55,00	1.320,00	45,00	1.080,00	55,00	1.320,00	51,67	1.240,08
8	CADEADO GRANDE	UNIDADE	10		45,90	459,00	45,00	450,00	44,50	445,00	45,13	451,30
9	CAPA PARA CHUVA	UNIDADE	64		49,90	3.193,60	35,00	2.240,00	28,00	1.792,00	37,63	2.408,32
10	CHAPÉU CARNAUBA	UNIDADE	44		20,00	880,00	15,00	660,00	20,57	905,08	18,52	814,88
11	CISCADEIRA	UNIDADE	10		25,00	250,00	25,00	250,00	25,00	250,00	25,00	250,00
12	ENCHADA GRANDE	UNIDADE	105		30,00	3.150,00	28,00	2.940,00	33,50	3.517,50	30,50	3.202,50
13	ENCHADA MÉDIA	UNIDADE	5		25,00	125,00	22,00	110,00	29,00	145,00	25,33	126,65
14	ENXÓ	UNIDADE	3		32,90	98,70	38,00	114,00	34,00	102,00	34,97	104,91
15	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 METROS	UNIDADE	6		29,90	179,40	35,00	210,00	35,00	210,00	33,30	199,80
16	FORMICIDA	QUILO	50		85,00	4.250,00	89,00	4.450,00	90,00	4.500,00	88,00	4.400,00
17	LIMA CHATA	UNIDADE	120		21,50	2.580,00	16,50	1.980,00	11,60	1.392,00	16,53	1.983,60
18	LIMA TRIANGULO	UNIDADE	120		16,00	1.920,00	16,00	1.920,00	18,00	2.160,00	16,67	2.000,40

19	LUVA DE PANO	PAR	240		6,50	1.560,00	6,50	1.560,00	5,50	1.320,00	6,17	1.480,80
20	MACHADO GRANDE C/CABO	UNIDADE	106		39,90	4.229,40	58,50	6.201,00	86,50	9.169,00	61,63	6.532,78
21	MAQUITA	UNIDADE	2		399,90	799,80	350,00	700,00	360,00	720,00	369,97	739,94
22	MARTELO GRANDE Nº 25	UNIDADE	10		34,90	349,00	28,00	280,00	38,35	383,50	33,75	337,50
23	MASCARA DESCARTAVEL	UNIDADE	200		5,90	1.180,00	3,50	700,00	3,35	670,00	4,25	850,00
24	PÁ COM CABO	UNIDADE	6		45,90	275,40	35,00	210,00	46,10	276,60	42,33	253,98
25	PLAINA GRANDE	UNIDADE	2		299,90	599,80	145,00	290,00	150,00	300,00	198,30	396,60
26	PLAINA MÉDIA	UNIDADE	2		120,00	240,00	110,00	220,00	134,10	268,20	121,37	242,74
27	PREGO 2 ½ X 2X11 C/20 KILOS	CAIXA	80		160,00	12.800,00	150,00	12.000,00	160,00	12.800,00	156,67	12.533,60
28	PREGO 2 X 12	CAIXA	12		170,00	2.040,00	155,00	1.860,00	165,00	1.980,00	163,33	1.959,96
29	PREGO 3 1/2 X 9 C/20 KILOS	CAIXA	36		170,00	6.120,00	148,00	5.328,00	176,50	6.354,00	164,83	5.933,88
30	PREGO 3 X 9 C/20 KILOS	CAIXA	30		160,00	4.800,00	148,00	4.440,00	180,00	5.400,00	162,67	4.880,10
31	PREGO DE 1 1/2 X 13	CAIXA	30		180,00	5.400,00	175,00	5.250,00	176,50	5.295,00	177,17	5.315,10
32	PREGO DE 1 1/2 X 15	CAIXA	6		185,00	1.110,00	178,00	1.068,00	180,00	1.080,00	181,00	1.086,00
33	PREGO DE 2 X 12	CAIXA	36		180,00	6.480,00	155,00	5.580,00	180,00	6.480,00	171,67	6.180,12
34	PREGO DE 2 X 14	CAIXA	15		180,00	2.700,00	178,00	2.670,00	180,00	2.700,00	179,33	2.689,95

35	SERRA PARA MAQUITA	UNIDADE	15		15,00	225,00	15,00	225,00	28,10	421,50	19,37	290,55
36	SERRA STARRET	UNIDADE	36		8,90	320,40	5,00	180,00	8,65	311,40	7,52	270,72
37	SERROTE GRANDE DE P"22	UNIDADE	8		35,00	280,00	35,00	280,00	53,85	430,80	41,28	330,24
38	TERÇADO GRANDE	UNIDADE	220		35,90	7.898,00	45,00	9.900,00	53,00	11.660,00	44,63	9.818,60
	TOTAIS					86.900,80		83.042,00		94.039,38		87.993,54

LOTE IV – MATERIAIS HIDRAULICO

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	ABRAÇADEIRA TIPO “U” ½”	UNID.	120		0,50	60,00	0,75	90,00	0,60	72,00	0,62	74,40
2	ABRAÇADEIRA TIPO “U” ¾”	UNID.	120		0,50	60,00	1,00	120,00	0,80	96,00	0,77	92,40
3	ADESIVO PVC 75G	UNID.	120		3,00	360,00	5,00	600,00	9,30	1.116,00	5,77	692,40
4	ALICATE PRESSÃO	UNID.	10		30,00	300,00	38,00	380,00	39,00	390,00	35,67	356,70
5	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	80		13,00	1.040,00	25,00	2.000,00	36,00	2.880,00	24,67	1.973,60
6	BUCHA REDUÇÃO ¾” X ½”	UNID.	120		0,80	96,00	1,50	180,00	1,45	174,00	1,25	150,00
7	BUCHA REDUÇÃO 1 1/2 X 1"	UNID.	60		4,60	276,00	10,00	600,00	8,10	486,00	7,57	454,20
8	BUCHA REDUÇÃO 1” X ¾”	UNID.	120		1,50	180,00	2,50	300,00	2,50	300,00	2,17	260,40
9	CAIXA DESCARGA	UNID.	80		25,00	2.000,00	29,50	2.360,00	35,00	2.800,00	29,83	2.386,40
10	CANTO PVC ½”	UNID.	180		1,00	180,00	2,50	450,00	2,70	486,00	2,07	372,60
11	CANTO PVC 1”	UNID.	120		4,50	540,00	4,00	480,00	5,00	600,00	4,50	540,00

12	CANTO PVC 3/4	UNID.	120		1,50	180,00	2,50	300,00	3,80	456,00	2,60	312,00
13	CHAVE CANO 14"	UNID.	10		49,95	499,50	148,00	1.480,00	146,35	1.463,50	114,77	1.147,70
14	ENGATE	UNID.	80		3,90	312,00	6,00	480,00	7,00	560,00	5,63	450,40
15	ESPUDE	UNID.	120		3,00	360,00	3,50	420,00	3,45	414,00	3,32	398,40
16	FITA VEDA ROSCA 50 M	UNID.	120		3,00	360,00	7,50	900,00	8,00	960,00	6,17	740,40
17	JOELHO PVC 100 MM	UNID.	120		4,00	480,00	5,00	600,00	5,60	672,00	4,87	584,40
18	JOELHO PVC 40 MM	UNID.	120		2,00	240,00	2,50	300,00	2,30	276,00	2,27	272,40
19	JOELHO PVC 50 MM	UNID.	120		2,80	336,00	3,00	360,00	3,50	420,00	3,10	372,00
20	LUVA PVC ½"	UNID.	120		1,00	120,00	1,50	180,00	1,65	198,00	1,38	165,60
21	LUVA PVC ¾"	UNID.	120		1,50	180,00	2,00	240,00	2,55	306,00	2,02	242,40
22	LUVA PVC 1 1/2"	UNID.	60		2,50	150,00	7,50	450,00	8,90	534,00	6,30	378,00
23	LUVA PVC 1"	UNID.	120		2,20	264,00	2,50	300,00	2,50	300,00	2,40	288,00
24	LUVA PVC 100 MM	UNID.	120		4,00	480,00	5,00	600,00	8,10	972,00	5,70	684,00
25	LUVA PVC 40 MM	UNID.	120		2,00	240,00	2,50	300,00	1,90	228,00	2,13	255,60
26	LUVA PVC 50 MM	UNID.	120		2,00	240,00	3,50	420,00	3,90	468,00	3,13	375,60
27	MARACA 1"	UNID.	60		27,70	1.662,00	28,00	1.680,00	30,00	1.800,00	28,57	1.714,20
28	MARACA 3/4"	UNID.	60		19,60	1.176,00	22,00	1.320,00	25,00	1.500,00	22,20	1.332,00
29	NIPEL PVC ½"	UNID.	120		0,80	96,00	1,50	180,00	1,10	132,00	1,13	135,60
30	NIPEL PVC ¾"	UNID.	120		1,00	120,00	2,00	240,00	2,10	252,00	1,70	204,00
31	NIPEL PVC 1 1/2"	Unid.	60		2,00	120,00	6,50	390,00	7,75	465,00	5,42	325,20
32	NIPEL PVC 1"	UNID.	120		2,00	240,00	2,50	300,00	3,15	378,00	2,55	306,00
33	PLUG PVC 1 1/2"	UNID.	60		2,80	168,00	7,50	450,00	6,30	378,00	5,53	331,80

34	PLUG PVC 1"	UNID.	120		1,50	180,00	3,50	420,00	2,20	264,00	2,40	288,00
35	PLUG PVC 1/2"	UNID.	120		0,50	60,00	2,00	240,00	0,81	97,20	1,10	132,00
36	PLUG PVC 3/4"	UNID.	120		0,70	84,00	2,00	240,00	1,10	132,00	1,27	152,40
37	REGISTRO PVC ½"	UNID.	120		7,00	840,00	12,00	1.440,00	11,35	1.362,00	10,12	1.214,40
38	REGISTRO PVC ¾"	UNID.	120		9,00	1.080,00	14,00	1.680,00	15,00	1.800,00	12,67	1.520,40
39	REGISTRO PVC 1 1/2"	UNID.	60		23,00	1.380,00	29,00	1.740,00	31,00	1.860,00	27,67	1.660,20
40	REGISTRO PVC 1"	UNID.	120		13,00	1.560,00	18,50	2.220,00	22,00	2.640,00	17,83	2.139,60
41	SERRA SERRA FERRO	UNID.	20		7,00	140,00	5,00	100,00	7,00	140,00	6,33	126,60
42	SIFÃO SANFONADO	UNID.	60		7,00	420,00	8,50	510,00	8,10	486,00	7,87	472,20
43	TARRACHA 1 1/2"	UNID.	60		46,00	2.760,00	75,00	4.500,00	98,00	5.880,00	73,00	4.380,00
44	TARRACHA 1"	UNID.	80		28,00	2.240,00	29,00	2.320,00	32,00	2.560,00	29,67	2.373,60
45	TARRACHA 1/2"	UNID.	120		15,50	1.860,00	18,50	2.220,00	27,50	3.300,00	20,50	2.460,00
46	TARRACHA 3/4"	UNID.	100		18,00	1.800,00	22,00	2.200,00	27,50	2.750,00	22,50	2.250,00
47	TE PVC ½"	UNID.	120		2,50	300,00	2,00	240,00	2,60	312,00	2,37	284,40
48	TE PVC ¾"	UNID.	120		2,90	348,00	2,50	300,00	2,90	348,00	2,77	332,40
49	TE PVC 1 1/2"	UNID.	60		7,40	444,00	12,00	720,00	12,00	720,00	10,47	628,20
50	TE PVC 1"	UNID.	120		4,90	588,00	5,50	660,00	6,50	780,00	5,63	675,60
51	TE PVC 100 MM	UNID.	80		7,00	560,00	11,50	920,00	19,70	1.576,00	12,73	1.018,40
52	TE PVC 40 MM	UNID.	80		2,00	160,00	4,00	320,00	3,60	288,00	3,20	256,00
53	TE PVC 50 MM	UNID.	80		4,00	320,00	5,50	440,00	8,90	712,00	6,13	490,40

54	TIUBO PVC 1 1/2	UNID.	80		70,00	5.600,00	85,00	6.800,00	90,00	7.200,00	81,67	6.533,60
55	TORNEIRA PVC ½”	UNID.	250		4,00	1.000,00	8,50	2.125,00	7,75	1.937,50	6,75	1.687,50
56	TORNEIRA PVC PIA BANHEIRO 1/2"	UNID.	80		8,00	640,00	18,00	1.440,00	16,75	1.340,00	14,25	1.140,00
57	TUBO CAIXA DESCARGA	UNID.	80		8,00	640,00	11,00	880,00	13,00	1.040,00	10,67	853,60
58	TUBO PVC 1/2	UNID.	120		20,00	2.400,00	17,50	2.100,00	25,00	3.000,00	20,83	2.499,60
59	TUBO PVC 1”	UNID.	120		46,80	5.616,00	35,00	4.200,00	45,00	5.400,00	42,27	5.072,40
60	TUBO PVC 100 MM	UNID.	60		40,00	2.400,00	45,00	2.700,00	48,00	2.880,00	44,33	2.659,80
61	TUBO PVC 3/4	UNID.	120		28,00	3.360,00	25,00	3.000,00	30,00	3.600,00	27,67	3.320,40
62	TUBO PVC 40 MM	UNID.	60		20,40	1.224,00	18,50	1.110,00	22,00	1.320,00	20,30	1.218,00
63	TUBO PVC 50 MM	UNID.	60		33,00	1.980,00	22,00	1.320,00	35,00	2.100,00	30,00	1.800,00
64	UNIÃO PVC ½”	UNID.	120		4,00	480,00	3,85	462,00	4,50	540,00	4,12	494,40
65	UNIÃO PVC ¾”	UNID.	120		5,00	600,00	5,00	600,00	5,65	678,00	5,22	626,40
66	UNIÃO PVC 1 1/2"	UNID.	60		18,50	1.110,00	23,00	1.380,00	23,00	1.380,00	21,50	1.290,00
67	UNIÃO PVC 1”	UNID.	120		11,50	1.380,00	12,00	1.440,00	12,00	1.440,00	11,83	1.419,60
68	VALVULA PIA	UNID.	120		10,00	1.200,00	18,00	2.160,00	10,30	1.236,00	12,77	1.532,40
	TOTAIS					59.869,50		74.597,00		85.631,20		73.371,30

LOTE V - MATERIAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50		29,90	1.495,00	13,00	650,00	58,00	2.900,00	33,63	1.681,50
2	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNID.	50		71,80	3.590,00	29,50	1.475,00	57,50	2.875,00	52,93	2.646,50
3	CAIXA SINFONADA	UNID.	50		32,90	1.645,00	30,00	1.500,00	21,50	1.075,00	28,13	1.406,50
4	CANO DE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	100		5,90	590,00	15,00	1.500,00	28,00	2.800,00	16,30	1.630,00
5	CHUVEIRO PLASTICO,CRIVO E TUBO COM BITOLA 1/2	UNID.	50		9,90	495,00	14,50	725,00	37,00	1.850,00	20,47	1.023,50
6	COLA DE PVC, 175 MGS	UNID.	50		17,90	895,00	20,00	1.000,00	48,00	2.400,00	28,63	1.431,50
7	DISJUNTOR BIFASICO 30 AMPERES	UNID.	30		37,90	1.137,00	35,00	1.050,00	79,00	2.370,00	50,63	1.518,90
8	DISJUNTOR BIFASICO 60 AMPERES	UNID.	30		69,90	2.097,00	35,00	1.050,00	120,00	3.600,00	74,97	2.249,10
9	DISJUNTOR ELETRICO BIPOLAR 20 AMPERES	UNID.	30		32,90	987,00	35,00	1.050,00	60,00	1.800,00	42,63	1.278,90
10	DISJUNTOR ELETRICO BIPOLAR 40 AMPERES	UNID.	30		37,90	1.137,00	35,00	1.050,00	70,50	2.115,00	47,80	1.434,00
11	DISJUNTOR ELETRICO TRIPOLAR 100 AMPERES	UNID.	30		299,90	8.997,00	155,00	4.650,00	220,70	6.621,00	225,20	6.756,00
12	ESTENSÃO ELÉTRICA COM FILTRO DE LINHA	UNID.	100		99,90	9.990,00	48,00	4.800,00	50,30	5.030,00	66,07	6.607,00
13	FIO FLEXIVEL 2,5MM C/100 METROS	RL	100		109,90	10.990,00	115,00	11.500,00	198,00	19.800,00	140,97	14.097,00

14	FIO FLEXIVEL 4,00MM C/100 METROS	RL	100		179,90	17.990,00	185,00	18.500,00	294,00	29.400,00	219,63	21.963,00
15	FIO FLEXIVEL 6,00 MM C/100MM	RL	100		199,90	19.990,00	300,00	30.000,00	456,00	45.600,00	318,63	31.863,00
16	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID.	200		8,90	1.780,00	7,50	1.500,00	12,00	2.400,00	9,47	1.894,00
17	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UNID.	60		2,50	150,00	2,50	150,00	2,35	141,00	2,45	147,00
18	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	60		3,50	210,00	3,50	210,00	3,50	210,00	3,50	210,00
19	JOELHO HIDRAULICO PVC 25MM	UNID.	60		1,20	72,00	1,00	60,00	1,30	78,00	1,17	70,20
20	LÂMPADA FLOURESCENTE 20W	UNID.	300		12,90	3.870,00	15,00	4.500,00	11,35	3.405,00	13,08	3.924,00
21	LÂMPADA FLOURESCENTE 40W	UNID.	300		15,90	4.770,00	42,00	12.600,00	11,60	3.480,00	23,17	6.951,00
22	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UNID.	300		15,90	4.770,00	18,00	5.400,00	21,00	6.300,00	18,30	5.490,00
23	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W	UNID.	300		54,90	16.470,00	45,00	13.500,00	49,00	14.700,00	49,63	14.889,00
24	LAVATÓRIO PLASTICO 36 X 26 CM	UNID.	50		22,90	1.145,00	25,00	1.250,00	49,00	2.450,00	32,30	1.615,00
25	REGISTRO DE ESFERA BITOLA 50	UNID.	50		15,90	795,00	35,00	1.750,00	27,00	1.350,00	25,97	1.298,50
26	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UNID.	20		7,90	158,00	35,00	700,00	12,60	252,00	18,50	370,00
27	SIFÃO PARA PIA E LAVATÓRIO 1 1/2	UNID.	100		29,90	2.990,00	8,50	850,00	13,15	1.315,00	17,18	1.718,00

28	TORNEIRA 1/2	UNID.	100		17,90	1.790,00	6,50	650,00	7,80	780,00	10,73	1.073,00
29	VASO SANITÁRIO BRANCO	UNID.	50		129,90	6.495,00	150,00	7.500,00	190,00	9.500,00	156,63	7.831,50
	TOTAIS					127.490,00		157.620,00		176.597,00		145.067,60

LOTE VI – MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	ARAME DE AÇO , RECOZIDO Nº 18	KG	100		17,90	1.790,00	15,00	1.500,00	18,00	1.800,00	16,97	1.697,00
2	CARRINHO DE MÃO Nº 18	UNID.	20		159,90	3.198,00	150,00	3.000,00	191,00	3.820,00	166,97	3.339,40
3	CAVADEIRA MANUAL COM DUAS LAMINAS	UNID.	10		59,90	599,00	45,00	450,00	60,00	600,00	54,97	549,70
4	CHAVE DE BOCA	UNID.	10		19,90	199,00	25,00	250,00	19,90	199,00	21,60	216,00
5	CIMENTO COMUM 50 KG	UNID.	1.000		38,00	38.000,00	38,00	38.000,00	40,00	40.000,00	38,67	38.670,00
6	ENXADA LARGA DE AÇO	UNID.	20		59,90	1.198,00	28,00	560,00	34,00	680,00	40,63	812,60
7	ENXADÃO 3 LIBRAS C/ CABO	UNID.	20		65,90	1.318,00	35,00	700,00	54,97	1.099,40	51,96	1.039,20
8	ESCADA DE 07 DEGRAUS EM ALUMINIO	UNID.	4		199,90	799,60	285,00	1.140,00	292,00	1.168,00	258,97	1.035,88
9	FERRO 5/16	UNID.	200		49,90	9.980,00	28,00	5.600,00	49,00	9.800,00	42,30	8.460,00
10	FERRO CA 50, 10MM, 3/8 BARRA DE 12 METROS	UNID.	250		69,90	17.475,00	45,00	11.250,00	74,20	18.550,00	63,03	15.757,50

11	FERRO CA 60 MM, BARRA 12 METROS	UNID.	100		27,90	2.790,00	45,00	4.500,00	19,00	1.900,00	30,63	3.063,00
12	FOICE ROÇADEIRA LAMINA DE AÇO	UNID.	20		44,90	898,00	28,00	560,00	34,00	680,00	35,63	712,60
13	FORRO EM PVC BRANCO DIMENSÕES DE 200 MM X 12MM	M2	750		15,90	11.925,00	17,50	13.125,00	29,00	21.750,00	20,80	15.600,00
14	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNID.	10		199,90	1.999,00	55,00	550,00	194,87	1.948,70	149,92	1.499,20
15	LIMA PARA AFIAR	UNID.	50		24,90	1.245,00	16,50	825,00	11,60	580,00	17,67	883,50
16	TELHA BRASILIT	UNID.	250		19,90	4.975,00	17,50	4.375,00	35,00	8.750,00	24,13	6.032,50
	TOTAIS					98.388,60		86.385,00		113.325,10		99.368,08

LOTE VII – MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	P. unit.	P. total	Média unit.	Média Total
1	ADUBO MPK OU SIMILAR	SACOS	3		159,90	479,70	138,00	414,00	130,00	390,00	142,63	427,89
2	BOTA CANO LONGO 39/40	UNID.	20		65,00	1.300,00	55,00	1.100,00	65,50	1.310,00	61,83	1.236,60
3	CADEADO 35MM	UNID.	10		22,90	229,00	20,00	200,00	37,00	370,00	26,63	266,30
4	CORDA	KG	20		25,90	518,00	45,00	900,00	9,00	180,00	26,63	532,60
5	CORRENTE DE 22 DENTES	UNID.	6		99,90	599,40	78,00	468,00	85,00	510,00	87,63	525,78
6	CORRENTE DE 28 DENTES	UNID.	6		129,90	779,40	79,00	474,00	70,90	425,40	93,27	559,62

7	CORRENTE DE 36 DENTES	UNID.	6		149,90	899,40	98,00	588,00	141,50	849,00	129,80	778,80
8	ENXADA LARGA	UNID.	8		59,90	479,20	45,00	360,00	34,00	272,00	46,30	370,40
9	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 6,00 X 10,80M	UNIDADE	1		1.299,90	1.299,90	1.550,00	1.550,00	1.472,03	1.472,03	1.440,64	1.440,64
10	FERRO DE COVA	UNID.	1		59,90	59,90	28,00	28,00	22,42	22,42	36,77	36,77
11	JOGO DE CHAVE MECÂNICA	JG	1		199,90	199,90	120,00	120,00	177,00	177,00	165,63	165,63
12	LIMA CHATA KF	UNID.	60		27,90	1.674,00	18,50	1.110,00	12,00	720,00	19,47	1.168,20
13	LIMA PARA MOTOSERRA	UNID.	48		24,90	1.195,20	7,50	360,00	29,50	1.416,00	20,63	990,24
14	LUVAS DE BORRACHA C/FORRO	PARES	10		69,90	699,00	20,00	200,00	33,50	335,00	41,13	411,30
15	LUVAS DE LATEX OU SIMILAR	PARES	180		12,90	2.322,00	6,50	1.170,00	12,50	2.250,00	10,63	1.913,40
16	LUVAS DE PANO	PARES	500		39,90	19.950,00	6,50	3.250,00	5,50	2.750,00	17,30	8.650,00
17	MACHADO 3 LBS	UNID.	2		39,90	79,80	55,00	110,00	86,50	173,00	60,47	120,94
18	MOTO SERRA 250	UNIDADE	1		1.999,90	1.999,90	1.875,00	1.875,00	1.662,00	1.662,00	1.845,63	1.845,63
19	MOTO SERRA 80 ROÇADEIRA	UNIDADE	1		1.599,90	1.599,90	1.100,00	1.100,00	1.740,00	1.740,00	1.479,97	1.479,97
20	PÁ COM CABO	UNID.	4		45,90	183,60	35,00	140,00	50,50	202,00	43,80	175,20
21	PODADOR DE GALHO DE ALTURA 75	UNIDADE	1		700,00	700,00	685,00	685,00	750,00	750,00	711,67	711,67
22	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS	UNIDADE	216.000		0,32	69.120,00	0,45	97.200,00	0,50	108.000,00	0,42	90.720,00

23	TERÇADO C/CABO DE PLÁSTICO Nº 10	UNID.	10		32,90	329,00	17,50	175,00	21,00	210,00	23,80	238,00
24	TERÇADO Nº 128	UNID.	20		35,90	718,00	45,00	900,00	28,00	560,00	36,30	726,00
25	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNID.	18		59,90	1.078,20	35,00	630,00	58,69	1.056,42	51,20	921,60
26	TIFOR 3 TONELADAS	UNIDADE	1		2.550,00	2.550,00	2.500,00	2.500,00	2.550,00	2.550,00	2.533,33	2.533,33
27	TRENA 100 MT	UNIDADE	1		199,90	199,90	85,00	85,00	165,21	165,21	150,04	150,04
28	VASSOURA DE FERRO	UNID.	8		19,90	159,20	25,00	200,00	28,00	224,00	24,30	194,40
	TOTAIS					111.401,50		117.892,00		117.438,00		119.290,95

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R$ 905.701,55 (Novecentos e cinco mil setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).** Este custo estimado foi apurado a partir cotação de mercado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2018,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

5.2. O prazo para entrega **MATERIAIS,** não deverá exceder o máximo de 20 (vinte) dias corridos, o descumprimento estará passivel de sanções administrativas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.1203.2-100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0511.2-101 – Manutenção dos Serviços Urbanos

16.122.1201.2-103 – Manutenção e conservação de Próprios Público
17.512.0603.2-104 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento D'agua
25.752.0720.2-105 – Manutenção da iluminação pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

24 – FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1313.2-119 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA
18.122.0612.2-123 – Manutenção do Funcionamento de Meio Ambiente
18.541.1010.2-124 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. CONTRATANTE

a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2. DAS CONTRATADAS

a) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

c) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretarias, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

8. PAGAMENTO

O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Prefeitura ou Secretarias.

Márcio Antonio Ferreira Nery
Pregoeiro

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMA

MINUTA - CONTRATO Nº. __/2018 – PMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. NOS TERMOS DO PREGÃO Nº010/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA OU SECRETARIAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA OU SECRETARIAS, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Prefeito o Secretário (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portadora da RG-nº XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n XXXXX, centro, na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXXX – XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, representada pelo XXXXXXXXXXX, titular do CPF: XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, ACABAMENTO, PINTURA E FORRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R$** _____**.** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será de (12) doze meses**,** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Afuá, com as seguintes dotações:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.1203.2-100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0511.2-101 – Manutenção dos Serviços Urbanos
16.122.1201.2-103 – Manutenção e conservação de Próprios Público

17.512.0603.2-104 – Manutenção dos Serviços de Abastecimento D'agua
25.752.0720.2-105 – Manutenção da iluminação pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

24 – FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1313.2-119 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA
18.122.0612.2-123 – Manutenção do Funcionamento de Meio Ambiente
18.541.1010.2-124 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

a) Fornecer o objeto **(MATERIAIS)** da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Prefeitura ou Secretarias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

g) Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

j) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

n) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referencia do edital**

o) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

p) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo de Referencia do edital**.

q) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

r) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

s) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

t) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretarias, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura ou Secretarias, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018-PMA.

CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA X- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura ou Secretarias.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), XXX de XXXXX de 2018.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:
Edital do Pregão nº:_____
À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ___ ***(indicar o (s) Item [ns])*** ___;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de _____.

___*(assinatura)*___

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:
Edital do Pregão nº:_____
À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos LOTES indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ___(***preço da proposta em número e por extenso____),*** já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de _____.

(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº:_____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____

__ *(assinatura)*___

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____
Representante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº:_____

À _____(*Entidade de Licitação)*____

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____*(nome da empresa / CNPJ)*_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com A Pregoeiraou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___*(assinatura)*_